

12.180

Bem Estar Social, CGC nº 14760623/0001-77 representada pelo seu Superintendente, Dr. JOSÉ AUGUSTO DE AZEVEDO LEAL, neste instrumento designada pela sigla SUDESCO, e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão, entidade civil, com sede nesta Capital, CGC nº 14645162/0001-91, aqui representada por seu Superintendente, Prof. HERNANI SÁVIO SOBRAL, doravante designada pela sigla FAPEX, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços técnicos com vistas ao desenvolvimento de um programa de treinamento de recursos humanos, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões oriundas da execução deste contrato que não possam ser resolvidas de comum acordo.

E por estarem assim, justos e combinados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 21 de julho de 1982

CLÁUSULA PRIMEIRA - o objetivo do presente contrato é a execução, pelo Centro de Estudos Interdisciplinares para o Setor Público, ISP, da Universidade Federal da Bahia, de um Programa de Treinamento e Desenvolvimento de Agentes de Ação Comunitária, compreendendo a realização dos seguintes cursos especiais, num total de 160 horas:

- Módulo I - Assessores da equipe central;
- Módulo II - Gerentes e técnicos dos CSU'S de Salvador
- Módulo III - Gerentes e técnicos dos CSU'S do interior

[Assinatura]
HERNANI SÁVIO SOBRAL
Superintendente

[Assinatura]
JOSÉ AUGUSTO DE AZEVEDO LEAL
Superintendente

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a realização dos serviços indicados na cláusula anterior, a FAPEX responsabiliza-se pela mobilização do Centro de Estudos Interdisciplinares para o Setor Público, ISP, na conformidade de Protocolo de Intenções que mantém com a Universidade Federal da Bahia, firmado em 18 de maio de 1981.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, a SUDESCO pagará à FAPEX a importância de Cr\$2.667.000,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil cruzeiros) em três parcelas da seguinte forma:

- a) a primeira parcela no valor de Cr\$1.267.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil cruzeiros) no ato de assinatura do presente contrato;
- b) a segunda parcela no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) sessenta dias após a assinatura deste contrato;
- c) a terceira parcela no valor também de Cr\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) trinta dias após a data da anterior.

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos para atender às despesas com o presente contrato correrão à conta da dotação atividade nº 6274 consignada no orçamento da SUDESCO para o corrente exercício, elemento de despesa 3132.00 - outros serviços e encargos.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato vigorará pelo período de 5 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento de qualquer de suas obrigações, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos e danos que à outra causar.

TESTEMUNHAS :

[Assinatura]
[Assinatura]

DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE ADM. E FINANCEIRO
LICENÇAS DEFERIDAS EM 19.07.1982

Licença Artigo 123-Lei 2323

PROCESSO	NOME	PERÍODO	A PARTIR
001674	Rosângela Leal Gouveia	04 meses	29.08.81
Licenças Artigo 111 - Lei 2323			
001424	Estelita Ferreira Correia	30 dias	05.07.82
001462	Ivanilda Miranda Costa	25 dias	05.07.82
Licenças Artigo 111 em prorrogação			
001377	Maria Marieta Coutinho	30 dias	01.07.82
001478	Edgar da Silva Santos	45 dias	08.07.82

[Assinatura]
MARTA LIMA ANDRADE
Superintendente Adm. Financeiro em exercício
S/N - AP



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6610 de 22 de JULHO de 1982.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.160, de 09 de outubro de 1981,

DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto ao elemento de despesa 3120 - Material de Consumo, da Atividade 2.184 - Manutenção das Atividades de Urbanismo e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Artigo 29 - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto abaixo indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2403	3.181	4110	1.600.000

Artigo 39 - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de julho de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito
[Assinatura]
ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 6611 de 22 de JULHO de 1982.

Modifica dispositivo do Decreto nº 5505, de 09 de agosto de 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Parágrafo Único do art. 49 da Lei nº 2744, de 20 de outubro de 1975 e, considerando

que o processo de planejamento urbano deve ser revisto de modo a ajustá-lo à evolução da Cidade e,

que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S.A., entidade da Administração Pública Federal, cujos serviços são de importância fundamental para a coletividade, busca ampliar e melhorar seu padrão de atendimento ao público,

DECRETA:

Art. 19 - O inciso III, da alínea "b" do § 2º, do art. 2º, do Decreto nº 5505, de 09 de agosto de 1978 passa a ter a seguinte redação:

"III - o uso da área de propriedade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S.A., referida na alínea "b", do inciso I deste parágrafo, é reservado a fins residenciais pluridomiciliares e recreacionais, obedecidas as normas contidas no § 5º do art. 6º do Decreto, salvo a área destinada à implantação do Centro de Triagem da Empresa, com parâmetros urbanísticos e de edificação específicos a serem definidos pelo Órgão Central de Planejamento - OCEPLAN, com a superfície de 34.689,00m², lideira à Avenida Paulo VI e caracterizada por coordenadas Plano-Reta-angulares "E" e "N", nesta ordem, expressa em metros e referenciadas ao Sistema SICAR/RMS, apresentadas a seguir:

PONTO	COORD. "E"	COORD. "N"
0	559.093	8.562.560
1	559.131	8.562.540
2	559.160	8.562.585
3	559.180	8.562.605
4	559.185	8.562.604
5	559.259	8.562.554
6	559.288	8.562.678
7	559.320	8.562.725
8	559.148	8.562.807
0	559.093	8.562.560

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de julho de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

[Assinatura]
ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e Obras
Públicas

Decreto Nº 6612 de 22 de JULHO de 1982.

APROVA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA A SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59 do Decreto nº 6.429, de 30 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado para o terceiro trimestre de 1982, na forma do anexo a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, em conformidade com o Orçamento Analtico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de julho de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

ANGELINO VAREZA
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

do Artigo 73 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e de acordo com a Legislação Federal pertinente.

Artigo 3º - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de julho de 1982.

RENAN BALEEIRO
Prefeito

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Decreto de 21 de JULHO de 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado, para ter exercício no Instituto de Assistência e Previdência do Salvador do Estado da Bahia, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora TANAILDES MOUTINHO FERREIRA, Professora, Classe "A", Código M-501-1, matrícula 15.701, da lotação da SMEC.

Secretaria de Finanças

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 084/82

ALTERA PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 6.429, de 30 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

1º - Fica alterado o Plano de Aplicação de Recursos na forma abaixo indicada:

PROJETO: 7.121 - CAPTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR ANTERIOR	ALTERAÇÃO	VALOR ATUAL
4130.31	Obras e Instalações	3.738.165.000	200.000.000	3.938.165.000

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em de julho de 1982.

ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETARIO
SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
18.7.82**

CONCORDO

- PROC. Nº
5256/82 - ALBERTINO DOS SANTOS FERREIRA
5954/82 - ALOISIO ROSA DA SILVA
6322/82 - MARIA MARGARYDA AMORIM SILVEIRA
6822/82 - ALOISIO FERREIRA FORTELA
6597/82 - IREBELA DE ARGÔLO SANTOS
7091/82 - ERMENIA CAVAZZOLI
6187/82 - DAIMIRO BELLO GONZALES
6465/82 - FRANCISCO DE PAULA BRITO
1754/82 - WALTER G. GOVA

DEFIRO

- PROC. Nº
1914/82 - MÁRIO BASTOS FILHO
122/82 - JAIME DA SILVA CONRADO
377/81 - SOARES LEONE S/A CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA

AUTORIZO

- PROC. Nº
0547/82 - EMILIA ZIGELBAUM DE ZLOTWIK

INDEFIRO

- PROC. Nº
0053/81 - MARIA DE JESUS MAJUREIRA
0897/82 - GOLDEN GROSS
0207/82 - GFMPROFEG

HELDER ALMEIDA DE SOUZA
DIRETOR DO SGA/SEFIN

Departamento de Conservação e Obras Públicas

SUOP / DCOP
TOMADA DE PREÇO Nº 32/82-D.O.

A Comissão de licitação do Departamento de Conservação e Obras

PROJETO ATIVIDADE DE DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	4.181	2.184	2.185	2.186	3.181	TOTAL GERAL	TOTAL	
								16.900.000	46.000.000
3120			1.700.000	14.500.000	700.000		16.900.000	16.900.000	30.000.000
3131			50.000	200.000	50.000		300.000	300.000	15.000.000
3132		1.900.000		10.000.000	900.000		12.800.000	12.800.000	1.000.000
SUBTOTAL 1		1.900.000	1.750.000	24.700.000	1.650.000		30.000.000	30.000.000	
4110						15.000.000	15.000.000	15.000.000	
4120		200.000	200.000	300.000	300.000		1.000.000	1.000.000	
SUBTOTAL 2		200.000	200.000	300.000	1.950.000		16.000.000	16.000.000	
TOTAL 1+2		2.100.000	1.950.000	25.000.000	1.950.000		46.000.000	46.000.000	

Decreto N.º 6613 de 22 de JULHO de 1982.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 4º da Lei nº 3.191, de 16 de abril de 1982,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial, do Projeto 7.121 - Captação e Administração de Recursos para Execução de Projetos de Urbanização, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta dos recursos previstos no item IV, Parágrafo Primeiro

Públicas, torna público, para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 04 de agosto de 1982, na sala de reuniões deste Departamento, sito ao Largo dos Dois Leões, s/n - Baixa de Quintas, receberá propostas de preço para fornecimento de material para construção de três salas de aula na Escola de Periperi.

O Edital contendo detalhes da presente licitação poderá ser adquirido na sede do D C O P da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas a partir do dia 26 de julho de 1982 no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, exceto aos sábados.

Salvador, 20 de julho de 1982

Eider Miranda Bahia
Bel. EIDER MIRANDA BAHIA

Presidente da C.L.

Superintendência de Parques e Jardins

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 23/82

Aprova o Terceiro Programa de Apli

cação Trimestral da Superintendência de Parques e Jardins.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral desta Superintendência, no valor de Cr\$ 46.847.000,00 (quarenta e seis milhões, oitocentos quarenta e sete mil cruzeiros), que serão distribuídos pelos Elementos de Despesas, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, 22 de julho de 1982

Marcia Aguiar Nogueira Batista
Ante MARCIA AGUIAR NOGUEIRA BATISTA
Superintendente

Projeto/Atividade		PROG. DE APLIC. TRIMESTRAL				ORGÃO Superintendência de Parques e Jardins - S.P.J.		TRIMESTRE	Nº PLS	TOTAL GERAL
Projeto/Atividade	Fontes Elem. Rec.	4361	2361	2362	2364	2365	5361	5365		
3120	-	-	-	1.800.000,	4.800.000,	1.800.000,	-	-		8.400.000,
3132	300.000,	3.600.000,	1.200.000,	20.600.000,	100.000,	-	-	-		25.800.000,
3191	-	-	100.000,	-	-	-	-	-		100.000,
3192	-	-	47.000,	-	-	-	-	-		47.000,
SUB TOTAL 1	300.000,	3.600.000,	3.147.000,	25.400.000,	1.900.000,	-	-	-		34.347.000,
4110	-	-	-	-	-	-	8.000.000,	3.000.000,		11.000.000,
4120	-	-	300.000,	1.200.000,	-	-	-	-		1.500.000,
SUB TOTAL 2	-	-	300.000,	1.200.000,	-	-	8.000.000,	3.000.000,		12.500.000,
TOTAL 1 + 2	300.000,	3.600.000,	3.447.000,	26.600.000,	1.900.000,	-	8.000.000,	3.000.000,		46.847.000,

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO N.º 09/82

R E S U M O

Sessão Ordinária de 20.07.82
Processo: 794002638
Assunto: Solicitação
Relator: Dra. Nair G. da Silveira

O Conselho Deliberativo à unanidade de votos, resolveu autorizar o Presidente da autarquia a alienar os bens móveis considerados irrecuperáveis, em desuso ou os que, ainda em condições de recuperação, pelo seu alto custo, recomendando que tal alienação se faça na forma da lei pertinente e de acordo com o plano de aplicação previsto no Art. 51 da Lei 2456.

Salvador, 22 de julho de 1982

Miriam Magalhães Farias Pereira
Miriam Magalhães Farias Pereira
Secretária subst. do C. Deliberativo